

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 31/8/2004, publicado no DODF de 2/9/2004, p. 14. Portaria nº 264, de 27/9/2004, publicada no DODF de 28/9/2004, p. 6.

Parecer nº 120/2004-CEDF Processo nº 030.003048/2003 Interessado: **Escola Moara**

- Credencia, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2001, a Escola Moara, localizada no SHIN QI 3, Conjunto 8, Casa 26, Brasília-DF.
- Autoriza a oferta da Educação Infantil, 2 a 6 anos, e do Ensino Fundamental, 1° ao 5° ano WALDORF, equivalentes a Turmas de Alfabetização e de 1ª a 4ª série.

HISTÓRICO – À inicial, o Diretor-Presidente da Associação Pedagógica Moara, localizada no SMPW Quadra 13, Conjunto 1, Casa 5F, Brasília - Distrito Federal, mantenedora da Escola Moara, situada no SHIN QI 3, Conjunto 8, Casa 26, Brasília - Distrito Federal, solicita seu credenciamento e autorização de oferta de cursos de Educação Infantil, 2 a 6 anos, e de Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série.

A Associação Pedagógica Moara foi constituída, conforme Ata, constante das fls. 3, em 5 de dezembro de 1999; e a Escola Moara, criada, em 1º de dezembro de 2002, cuja Ata registra que "...oferecerá, em princípio, turmas de maternal, jardim e 1º ao 5º anos WALDORF, correspondendo à educação infantil, turma de alfabetização e 1ª a 4ª série do ensino fundamental".

Às fls. 2, a mantenedora justifica a intempestividade de seu pedido inicial, pela demora na expedição do Alvará de Funcionamento, em decorrência de "adequações físicas do imóvel".

ANÁLISE – Preliminarmente, esclarecemos que, de acordo com informação, às fls. 212, hoje, no mundo, existem 870 escolas WALDORF, 17 no Brasil, onze de Ensino Fundamental, das quais duas já implantaram o Ensino Médio.

Consta do processo vasta literatura sobre as escolas WALDORF, não só apresentada pela mantenedora, como pesquisada e anexada, pela sempre zelosa assessoria deste Colegiado.

Só para ilustrar, uma vez que a Proposta Pedagógica já foi estudada e aprovada, pela SUBIP/SEDF, por meio da Ordem de Serviço nº 123, de 12 de julho de 2004, às fls. 322, o Conselho de Pais do Colégio WALDORF Micael, São Paulo, respondendo a uma consulta, sobre em que difere a Pedagogia WALDORF das demais, afirmou que "Se fosse possível resumir numa frase, diríamos que nosso mais alto empenho deve ser o de desenvolver seres humanos capazes de, por eles próprios, dar sentido e direção às suas vidas".

Quanto ao credenciamento e à autorização de cursos, constam do processo, atendendo às determinações legais:

- Ata da Assembléia Geral de Constituição da Associação Pedagógica Moara, Estatuto Social e Certidão de Registro dos atos constitutivos da Associação;

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- Declaração Patrimonial;
- Contrato de Locação, com vigência, até 30/11/2007;
- Alvará de Funcionamento, a título precário, com vencimento, em 18/6/2005;
- planta baixa, aprovada pela Secretaria de Estado de Educação, atestando que "O Projeto de Arquitetura apresenta-se em concordância com as normas desta Secretaria para funcionamento de Estabelecimento de Ensino Ed. Infantil, 2 a 6 anos e Ensino Fundamental, 1ª a 4ª série";
- *"Licença para Funcionamento"* concedida pela Subsecretaria de Vigilância à Saúde/Secretaria de Estado de Saúde, fls. 294;
- as instalações físico-pedagógicas estão descritas, pela SUBIP, fls. 276, onde são registrados, entre outros: Sala de Leitura, Sala de Orientação Educacional, Horta Orgânica, banheiro para portadores de necessidades especiais;
- os recursos pedagógicos que apóiam o desenvolvimento do currículo são: Biblioteca Escolar (informatizada e aberta à comunidade) e Cantinho da Leitura, em cada sala de aula; Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica;
- a assistência ao educando é feita por meio de distribuição de uniforme, merenda, livros e materiais didáticos, com recursos da APM e de campanhas e promoções; e, ainda, Bolsas de Estudo ou redução de mensalidades;
- o corpo docente e o pessoal técnico-pedagógico-administrativo são habilitados para o exercício de suas funções;
- a escrituração escolar está de acordo com as exigências legais;
- o arquivo está instalado em local seguro, organizado de forma prática e funcional e dispõe de mobiliário adequado e em quantidade suficiente.

CONCLUSÃO – Em face do disposto, o Parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2001, a Escola Moara, localizada no SHIN QI 3, Conjunto 8, Casa 26, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Pedagógica Moara, situada no SMPW Quadra 13, Conjunto 1, Casa 5F, Brasília - Distrito Federal.
- b) Autorizar a oferta da Educação Infantil, 2 a 6 anos, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano WALDORF, equivalentes a Turmas de Alfabetização e de 1ª a 4ª série.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de agosto de 2004

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/8/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal